



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Vereador Lindo de Neuza

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR AO PLO-36/2022

A proposição acima epigrafada tramita em regime normal e trata de inserção de absorventes e fraldas descartáveis na sexta básica distribuída pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social usuárias desse serviço e outras providências.

É o RELATÓRIO. A proposta da Vereadora autora do PL 36/2022, apresenta ilegalidade vício de competência.

Assim, nos termos do Decreto Legislativo nº 215/2014, com o objetivo de excluir a ilegalidade e manter a ideia de valorizar as famílias que vivem em estado de vulnerabilidade apresento o anexo substitutivo.

Conceição do Coité, 01 de setembro de 2022.

Eriberto Antonio Almeida Filho

Relator CJ

Vereador Lindo de Neuza



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Vereador Lindo de Neuza

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI n. 36/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá inserir absorventes e fraldas descartáveis nas cestas básicas ofertadas as famílias de baixa renda que estão em estado de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município.

Parágrafo único. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 01 de setembro de 2022.

Eriberto Antonio Almeida Filho

Relator CJ

Vereador Lindo de Neuza